

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EMPREGADOR

(nome de fantasia: CERÂMICA R&A) CNPJ: 26.775.845/0001-42

ESTABELECIMENTO/LOCAL FISCALIZADO

Cerâmica R&A, Sitio Prazeres, nº 2612, Zona Rural, Itapetim/PE, CEP 56720000



Empregador/razão social:

Empregador/nome de fantasia: Ceramica R&A Empregador/CNPJ: 26.775.845/0001-42

Período da ação da equipe de fiscalização: 27 a 28/08/2018

Local: Itapetim/PE

Código e descrição da atividade econômica principal (CNAE): 23.42-7-02 – Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

Coordenadas Geográficas: S 07°23'34,8" W 37°10'08,9"

Operação: GRT/Caruaru

SISACTE:



SIGLAS SUJEITAS A UTILIZAÇÃO NESTE RELATÓRIO

n	Sigla	Significado
1	ACP	Ação Civil Pública
2	APF	Agente de Polícia Federal
3	AFT	Auditor(a)-Fiscal do Trabalho
4	CPF	Cadastro de Pessoa Física
5	CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
6	CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
7	DPU	Defensoria Pública da União
8	DPF	Departamento de Polícia Federal
9	EPI	Equipamento de Proteção Individual
10	LIT	Livro de Inspeção do Trabalho
11	MTb	Ministério do Trabalho
12	MPT	Ministério Público do Trabalho
13	MPPE	Ministério Público Estadual de Pernambuco
14	MPF	Ministério Público Federal
15	NR	Norma Regulamentadora
16	NAD	Notificação para Apresentação de Documentos
17	NCRE	Notificação para Comprovação de Registro de Empregado
18	NDFC	Notificação de Débito de FGTS e Contribuição Social
19	RG	Registro Geral / Civil
20	TAC	Termo de Ajuste de Conduta



ÍNDICE

- 1. EQUIPE
- 2. MOTIVAÇÃO
- 3. EMPREGADOR
- 4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO
- 5. TRABALHADORES RESGATADOS
- 6. DA AÇÃO FISCAL
- 7. AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS
- 8. NDFC LAVRADA
- 9. FISCALIZAÇÃO ANTERIOR
- 10. INTERDIÇÃO
- 11. CONCLUSÃO

ANEXOS EM CD:

- I. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
- II. RI FISCALIZAÇÃO ANTERIOR
- III. CNPJ DA EMPRESA EMPREGADORA
- IV. RELATÓRIO DE CONSULTA CNPJ
- V. CAGED DA EMPRESA EMPREGADORA
- VI. RELATÓRIO TÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO DE GRAVE E IMINENTE RISCO (interdição determinada anteriormente)
- VII. AUTOS DE INFRAÇÃO RELAÇÃO
- VIII. AUTOS DE INFRAÇÃO
- IX. NDFC
- X. PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



1. EQUIPE

1.1 MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTb)

Nome	Cargo	Matrícula
	Auditor-Fiscal do Trabalho	
	Auditor-Fiscal do Trabalho	
	Motorista	

Obs: Não houve a presença de membros do MPT, MPF, DPU ou das polícias.

2. MOTIVAÇÃO

A equipe, composta por membros do Ministério do Trabalho, designados por seu(s) respectivo(s) órgão(s), foi demandada para realizar ação a fim de averiguar as condições de trabalho de trabalhadores em labor no estabelecimento da empresa empregadora identificada neste relatório, na zona rural do município de Itapetim/PE, em virtude de informações recebidas sobre a existência de irregularidades trabalhistas naquele estabelecimento laboral.

3. EMPREGADOR

Razão social	
Nome de fantasia	Cerâmica R&A
CNPJ	26.775.845/001-42
CEI	xx
Proprietário formal da empresa	, CPF
Endereço/CNPJ	Cerâmica C&A, Sitio Prazeres, nº 2612, Zona Rural, Itapetim, PE, CEP 56.720-000
Endereço/local fiscalizado	Cerâmica C&A, Sitio Prazeres, nº 2612, Zona Rural, Itapetim, PE, CEP 56.720-000
	Cerâmica C&A, Sitio Prazeres, nº 2612, Zona Rural, Itapetim, PE, CEP 56.720-000
Endereço/correspondência	



4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados (total)	11
Empregados sem registro	06
Registrados durante ação fiscal	00
Empregados em condições análogas a de escravo	00
Resgatados	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro-desemprego do trabalhador resgatado (SDTR)	00
Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00
Valor líquido das verbas rescisórias recebido	R\$ 0,00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$ 0,00
FGTS mensal notificado no curso da ação fiscal	R\$ 8.037,46
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
Nº de Autos de Infração lavrados	16
Nº de NDFC lavradas	01
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	01
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00



5. TRABALHADORES RESGATADOS

Não houve resgate de trabalhadores, visto que, nesta ação de Auditoria-Fiscal do Trabalho no ambiente laboral, não foram constatados, pela equipe de Auditores-Fiscais do Trabalho do MTb, elementos que determinassem a caracterização de situação de trabalho em condições análogas a de escravo.

6. DA AÇÃO FISCAL

Em 27/08/2018, a equipe, composta por Auditores-Fiscais do Trabalho e motorista da GRT/Caruaru, deslocou-se Do município de Caruaru/PE para o município de Itapetim/PE, para dar início aos seus trabalhos, em tal município, na empresa supracitada.

O município de Itapetim/PE dista cerca de 318 Km do município de Caruaru/PE, via rodovias BR 232 e PE 275.



IMAGEM 1: Mapa do deslocamento de Caruaru/PE para Itapetim/PE.

Em 27/08/2018, a equipe deslocou-se da área urbana do município de Itapetim/PE em direção ao estabelecimento a ser fiscalizado, em zona rural, seguindo o seguinte trajeto:

Saindo da área urbana do município de Itapetim/PE, dirigiu-se em direção a zona rural de tal município, para tanto deslocou-se pela rodovia PE 263, no sentido de Itapetim/PE para Livramento/PB, por cerca de 2,0 km quando visualizou, a sua esquerda, o 'matadouro municipal de Itapetim/PE' e, então, entrou à direita em uma estrada de terra.

Deslocou-se em tal estrada de terra por cerca de 1,4 Km quando então encontrou o estabelecimento em apreço situado na margem esquerda da estrada de terra (Coordenadas Geográficas: S 07°23'34,8'' W 37°10'08,9'', segundo obtido em aparelho de localização, pelo sistema GPS, marca Garmin).

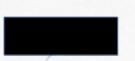




IMAGEM 2: Mapa do deslocamento da área urbana de Itapetim/PE até o estabelecimento.

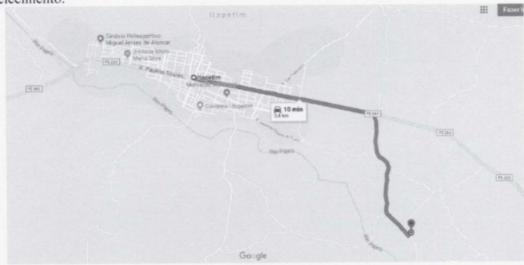


IMAGEM 3: Vista área do deslocamento da PE 263 até o estabelecimento (trecho em estrada de terra).



Assim sendo, chega-se ao estabelecimento, cuja frente é murada.



IMAGEM 4: Vista área do deslocamento na estrada de terra, estando o estabelecimento à esquerda (frente murada).



Logo após o portão de entrada, apresenta-se: à esquerda o galpão onde são produzidos os tijolos à base de barro, e à direita os fornos onde os tijolos são cozidos.

Na área do galpão são depositados tijolos crus, e, próximo aos fornos, são depositados tijolos cozidos.

Também na área do galpão, ficam o escritório e banheiro do estabelecimento.



Obs: as imagens acima foram obtidas através do software Googlemaps.



Ao chegar ao estabelecimento, em 27/08/2018, a equipe se identificou aos trabalhadores/empregados ali presentes, inclusive ao Sr. s, encarregado do estabelecimento e o qual informou ser sócio de fato da empresa.

A equipe então realizou a Inspeção no local, assim como dialogou com os empregados e o encarregado do estabelecimento.

Em relação aos empregados: foram encontrados 09 (nove) empregados laborando na área do galpão de produção de tijolos, sendo que 06 (seis) destes empregados , e estavam sem registro laboral, e 03 (três) destes empregados (legistro) estavam registrados.

Alem destes empregados, também havia no estabelecimento o Sr. sque se apresentou como encarregado do estabelecimento e sócio de fato da empresa.

A situação dos empregados sem registro foi objeto de autuação específica.

Sobre o labor, estes trabalhadores informaram, em síntese, que trabalham de segunda a sexta (das 07-11 e 13-17 horas) e no sábado (de 07-11 horas), portanto gozando dos intervalos intra e interjornadas, e informaram ter folga semanal aos domingos.

Sobre questão salarial, informaram apenas que apenas o pagamento do mês de julho/2018 estaria em atraso, visto ainda não ter sido pago.

O FGTS não estava sendo depositado, o que foi objeto de autuação específica e de levantamento e notificação de débito fundiário (NDFC).

Os trabalhadores informaram que moram nas imediações do estabelecimento ou na área urbana de Itapetim/PE, e fazem seu deslocamento a pé (para os que moram próximo) ou em suas próprias motocicletas.

Segundo as informações, não há empregados alojados no estabelecimento.

A água em uso pelos trabalhadores, segundo informado, vem em caminhão, que abastece uma caixa d'água, e daí a água segue para o bebedouro localizado no galpão do estabelecimento.

Foi constatado que havia uma única instalação sanitária (equipada com calha para urinar e bacia sanitária), porém os empregados, assim como o encarregado/sócio e o proprietário/formal, eram todos do sexo masculino.

Em relação ao labor/processo produtivo, a produção de tijolos a base de barro é feito utilizando-se um maquinário composto por transportador contínuo de materiais (barro) assim como da máquina, chamada 'maromba', para prensar o barro e formatar os tijolos.

Constatou-se que os alguns empregados não estavam usando equipamento de proteção individual (EPI), o que foi objeto de autuação específica.

No maquinário utilizado, foram constatadas irregularidades as quais foram objeto de autuações especificas (vide aos Autos de Infração lavrados, cujos textos descrevem as infrações encontradas).



Feita a Inspeção no estabelecimento e os diálogos com empregados e com o encarregado/sócio, a empresa foi notificada em 27/08/2018, através de 'Notificação para Apresentação de Documentos - NAD', para apresentar, em 05/09/2018, um rol de documentos sujeitos à inspeção do trabalho, assim como providenciar e comprovar a regularização laboral dos empregados sem registro.

Na data de 05/09/2019, representante da empresa compareceu perante a Inspeção do Trabalho, porém não apresentou documentos sujeitos à Inspeção do Trabalho, sendo tal situação objeto de autuação específica.

Cópias da Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) e dos Autos de Infração lavrados (os quais descrevem cada irregularidade) estão em anexo a este relatório.

7. AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

As irregularidades trabalhistas constatadas ensejaram a lavratura de 16 (dezesseis) Autos de Infração, sendo 08 (oito) entregues pessoalmente ao representante da empresa, e 08 (oito) enviados por via postal.

Segue, em anexo, a relação dos autos de infração lavrados, assim como cópias dos Autos de Infração cujos conteúdos são devidamente descritos nos seus textos.

Dentre os Autos de Infração lavrados, o Auto de Infração referente aos empregados sem registro apresentou a Notificação para Comprovação de Registro de Empregado (NCRE). Findo o prazo previsto em tal NCRE, ficou constatado, junto ao sistema CAGED, que a empresa não informou ao CAGED a admissão dos empregados encontrados laborando sem registro, sendo, então lavrado o auto de infração por 'Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho'.

8. NDFC LAVRADA

Foi lavrada a NDFC nº 201.222.876, com débito total notificado R\$ 8.037,46, cuja cópia encontra-se em anexo.

9. FISCALIZAÇÃO ANTERIOR

Registre-se que a empresa em apreço foi fiscalizada anteriormente, conforme registrado no RI 12020727-3 de 11/2016, tendo, em tal fiscalização anterior, também recebido diversas autuações (vide cópia do RI em anexo).



10. INTERDIÇÃO

Destaque-se que o maquinário utilizado pelo estabelecimento em apreço foi interditado na fiscalização anteriormente realizada em 2016, conforme 'Relatório técnico de caracterização de grave e iminente risco', datado de 02/08/2016, emitido pelos Auditores-Fiscais do Trabalho

vide cópia em anexo.

Constatou-se que o mesmo maquinário estava em uso atualmente, de forma que houve descumprimento da interdição anteriormente determinada por aqueles Auditores-Fiscais do Trabalho. Tal descumprimento foi objeto de autuação específica, assim como foi comunicado tal descumprimento ao MPT, MPF, MPPE, e DPF para as providências que estes entes entenderem cabíveis.

11. CONCLUSÃO

Considerando-se a Inspeção realizada no local/estabelecimento laboral, os diálogos realizados com empregados e com representantes do empregador, e os documentos apresentados/analisados, a equipe de Auditoria-Fiscal do Trabalho do MTb constatou as diversas irregularidades trabalhistas descritas no texto deste relatório e nos textos dos diversos Autos de Infração lavrados em virtude de tais irregularidades, mas não constatou, nesta ação de Auditoria-Fiscal do Trabalho, elementos que determinassem a caracterização de situação de trabalho em condições análogas a de escravo.

